



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 1564 de 15 de Setembro de 1992
Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com a Fundação Educacional Severino Sombra, para a prestação de serviços Técnicos destinados a arranjar os documentos históricos municipais, que constituem o acervo original ao Arquivo Municipal de Vassouras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Celebrar Convênio com a Fundação Educacional Severino Sombra, para a prestação de serviços Técnicos destinados a arranjar os documentos históricos Públicos Municipais, que constituem o acervo original do Arquivo Municipal de Vassouras, na conformidade do que estabelece o artigo 31, Inciso XIII, combinado com o artigo 33, Inciso XII, da Lei nº 1.450, de 05 de Abril de 1990.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior, será regido pelas normas e condições explicitadas nas Cláusulas do documento em anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 15 de 09 de 1992.

Severino Ananias Dias
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVADO EM 31/08/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVADO EM 03/09/92

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A ARRANJAR OS DOCUMENTOS HISTÓRICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE CONSTITUEM O ACERVO ORIGINAL DO ARQUIVO MUNICIPAL DE VASSOURAS.

Aos 15 dias do mês de Setembro de 1992, a Prefeitura Municipal de Vassouras, entidade de direito público, com sede na Cidade de Vassouras-RJ, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, **SEVERINO ANANIAS DIAS**, e a Fundação Educacional Severino Sombra, entidade de direito privado, com sede na cidade de Vassouras-RJ, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, aqui representada por seu Presidente, General **SEVERINO SOMBRA DE ALBUQUERQUE**, resolvem celebrar entre si o presente Convênio de prestação de serviços técnicos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A **CONVENIADA** compromete-se a executar serviços técnicos na documentação Pública Municipal, classificando-a e arranjando-a, segundo as normas da arquivística moderna, reunindo os documentos ainda dispersos, estruturando o acervo original do Arquivo Municipal de Vassouras.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

À **CONVENIADA** compete:

- a) Realizar o levantamento do acervo original do Arquivo Municipal de Vassouras;
- b) Determinar o melhor sistema de arranjo a ser aplicado ao acervo;
- c) Avaliar o material examinado, com vistas à elaboração de instrumentos de pesquisa que agilizem a recuperação da informação;
- d) Traçar diagnóstico do estado de conservação dos documentos trabalhados, sugerindo o necessário expurgo e posterior restauração gradativa, obedecida uma escala de prioridades;
- e) Sugerir métodos de preservação documental adequados às características do acervo trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

1) Quanto à constituição da equipe:

Constituir, para prestar os serviços previstos neste Convênio, uma equipe formada por alunos do Curso de História, a nível de estágio, sob a orientação do Professor Titular da Disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa Histórica, vinculado à Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Vassouras.

2) Quanto à metodologia:

Designar um Coordenador de Equipe, com experiência no campo da arquivística, com vistas a aplicar as técnicas e métodos mais adequados à execução dos trabalhos propostos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Vassouras

=Fls.02=

Indicar Profissional, com formação específica para a função de Diretor de Arquivo, a fim de que seja mantida a qualificação técnica do arranjo arquivístico.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 1) Prestar à Equipe toda a assistência que for solicitada, dando-lhe o apoio necessário para a execução dos trabalhos propostos.
- 2) Fornecer à Equipe, sempre que solicitado, material permanente e de consumo indispensável à realização dos trabalhos e à guarda do acervo, dentro das condições exigidas de segurança e conservação.
- 3) Propiciar a reunião da documentação existente em depósitos centralizados, bem como a sua desinfestação periódica, garantindo a sua preservação.
- 4) Exigir, como condição indispensável para servir no Arquivo Municipal, formação específica ministrada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá a duração de 04(quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, com antecedência mínima de três meses.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO E MODIFICAÇÕES

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e / ou obrigações neste instrumento pactuadas, implicará na sua imediata rescisão, por denúncia da Parte prejudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONVENENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente Convênio, providenciará a sua publicação, em extrato, em jornal local.

CLÁUSULA OITAVA

Para a possibilidade futura de desenvolvimento da Obra Arquivística realizada na área de pesquisa histórica, da divulgação e de iniciativas culturais, poderão ser assinados Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes **CONVENENTES**, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Vassouras-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as Partes **CONVENENTES**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

=Fls.03=

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vassouras, 15 de Setembro de 1992.

SEVERINO ANANIAS DIAS
Prefeito Municipal de Vassouras

=Convenente=

SEVERINO SOMBRA DE ALBUQUERQUE

Presidente da Fundação Educacional Severino Sombra

=Conveniada=

TESTEMUNHAS:

Carteira de Identidade nº
CIC / MF nº 3098121 (P.G.)

Carteira de Identidade nº 15.872-4 C.R.S./R.R.
CIC/MF nº 199.368.007-10